

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – CPL

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br

41-3420-6003 – 41-3422-6209

EDITAL-CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2018

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. CNPJ: 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa n. 322, Centro Histórico, CEP: 83203-060, Paranaguá – PR, vem, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída através do Decreto nº 191/2017, e, com observância das disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93, com base na Lei Municipal 3.650/2017, art. 3º, torna público o presente Chamamento, com a finalidade de obter parceiros e cooperadores junto à iniciativa privada, para os fins que seguem:

1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1.- O presente tem por objeto “A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL E A INICIATIVA PRIVADA, PARA RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, NO QUAL O PODER PÚBLICO PODERÁ AUTORIZAR A INSERÇÃO DO NOME DO DOADOR NO OBJETO DOADO OU EM MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO OU PROJETO QUE FOR EMPREGADO O BEM DOADO, DE ACORDO COM O ART.3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3650, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

1.2.- O objetivo desta parceria é trazer benfeitorias de cunho de infraestrutura educacional à sociedade, através de parceria com empresa que deseja aprimorar sua Responsabilidade Social viabilizando ações de apoio na área educacional com redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, em conformidade com as condições e exigências legais .

2. DOS MATERIAIS A SEREM DOADOS

2.1.- Os materiais a serem doados pela empresa interessada estão especificados na planilha descritas no anexo I, sendo que, correrão exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município.

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 4. deste Edital na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:30 às 17h30, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Parana-gua-Pr, no período de 27/08/2018 à 17/09/2018 – Sessão pública de Abertura: 18/09/2018, em envelopes lacrados com as seguintes indicações:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2018

Credenciamento de empresa para “CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL E A INICIATIVA PRIVADA, PARA RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, NO QUAL O PODER PÚBLICO PODERÁ AUTORIZAR A INSERÇÃO DO NOME DO DOADOR NO OBJETO DOADO OU EM MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO OU PROJETO QUE FOR EMPREGADO O BEM DOADO”

Interessado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – CPL

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br

41-3420-6003 – 41-3422-6209

Razão

Social: _____

Endereço:

Telefone para

contato: _____

E-mail para

contato: _____

Obs.: Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo.

4. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

4.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e posterior avaliação da Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.2.1. RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);

b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;

c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*).

4.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede.

d) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – CPL

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br

41-3420-6003 – 41-3422-6209

e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, “a”, da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990. V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

5.1. Constituem obrigações da empresa contratada, todas aquelas que estão descritas no Termo de Cooperação, bem como especificadas no Edital do Chamamento Público.

5.2. É obrigação do doador subscrever o Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação.

5.3. A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

5.4. Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica ou física em débito com a Fazenda Municipal.

5.5. Fica a cargo do próprio doador, despesas com transporte de materiais, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

6.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a executar os serviços com os materiais doados exclusivamente nas escolas mencionadas no item 2 deste Termo.

6.2. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, acompanhado de cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento do termo de colaboração.

7. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

7.1.- As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

7.2.- Aquele que tiver interesse de em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, no prazo de 27 (vinte e sete) de Agosto de 2018 à 17 (dezessete) de Setembro de 2018, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que será examinado pela equipe técnica de apoio da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá também a análise dos requisitos de habilitação. O envelope conterá, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige a Secretária da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. O protocolo deverá ser entregue na

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – CPL

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br

41-3420-6003 – 41-3422-6209

sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, Paranaguá-PR, entre às 08h:00h às 18h:00h.

7.3.- A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade.

7.4.- O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo a equipe técnica da SEMEDI estar presente na abertura dos envelopes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, na data de 18(dezoito) de Setembro de 2018, às 09:00h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará a empresa, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

7.5.- O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.6.- A contar da cientificação do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, sediada na rua Júlia da Costa, 322 Centro Histórico, Palácio São José – Paranaguá - Pr, sem efeito suspensivo.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1.- Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Fundamental, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro do benefício ou serviço recebido, nos termos do Decreto Municipal nº 683/2018, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da lei 3.650/2017.

8.2.- Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.

9.- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.- Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações

9.2.- Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

9.3.- Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, através da Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: cpl@paranangua.pr.gov.br, através dos telefones (41) 41-3420-6003, 3420-2850.

9.4. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – CPL

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br

41-3420-6003 – 41-3422-6209

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
ANEXO III – RELAÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS
ANEXO IV – LEI MUNICIPAL 3650/2017
ANEXO V - Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal

Paranaguá, 22 de Agosto de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – CPL

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br

41-3420-6003 – 41-3422-6209

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar manutenção estrutural nas Escolas Municipais Randolpho Arzua e Escola Municipal do Campo Amparo.

2 – DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

2.1. O objeto da parceria gira em torno da doação dos materiais especificados na tabela constante no anexo II, para execução por parte da Administração Pública do serviço de manutenção estrutural nas Escolas Municipais Randolpho Arzua e Escola Municipal do Campo Amparo..

2.2. O objetivo desta parceria é trazer benfeitorias de cunho de infraestrutura educacional à sociedade, através de parceria com empresa que deseja aprimorar sua Responsabilidade Social viabilizando ações de apoio na área educacional com redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, em conformidade com as condições e exigências legais

3- DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM DOADOS

3.1 Os materiais a serem doados pela empresa interessada estão especificados na planilha especificadas no anexo II, sendo que, correrão exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

4.1 Constituem obrigações da empresa contratada, todas aquelas que estão descritas no Termo de Cooperação, bem como especificadas no Edital do Chamamento Público.

4.2 É obrigação do doador subscrever o Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação.

4.3 A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – CPL

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br

41-3420-6003 – 41-3422-6209

4.4 Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica ou física em débito com a Fazenda Municipal.

4.5 Fica a cargo do próprio doador, despesas com transporte de materiais, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

5.1 O Poder Público Municipal fica obrigado a executar os serviços com os materiais doados exclusivamente nas escolas mencionadas no item 2 deste Termo.

5.2 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, acompanhado de cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento do termo de colaboração.

6 – DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

6.1.- As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes de Edital de Chamamento Público.

6.2.- Compete à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral a análise das propostas.

6.3.- A doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, e os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público, sem ônus ao Município, na forma aqui disciplinada, encaminharão suas propostas à Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, no prazo a contar da publicação do Edital de Chamamento, para análise da referida Secretaria, devendo os ajustes dela decorrentes não contrariar a legislação em vigor.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.- Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Paranaguá, 22 de Agosto de 2018.

VANDECY SILVA DUTRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – CPL

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br

41-3420-6003 – 41-3422-6209

ANEXO II

Termo de Cooperação

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº _____ /PARANAGUÁ - _____ /0_.

COOPERANTE: _____ ENDEREÇO DO COOPERANTE: _____

Tel:(_____). _____ Fax:(_____): _____

PARCEIROS: (NO CASO DE TERCEIRO INTERESSADO).

OBJETO DA COOPERAÇÃO:

SERVIÇOS PROPOSTOS:

PRAZO DE VIGÊNCIA: _____, contados a partir da data de assinatura deste Termo. do PROCESSO n.º _____.

O município de Paranaguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada, neste ato, pela Senhora Secretária, _____, e a (o) COOPERANTE /

INTERVENIENTE ANUENTE _____ (qualificação completa),

_____ representada (o) pelo Sr.

_____, RG n.º, CPF n.º, residente e domiciliado à _____,

objetivando ações de apoio e manutenção em infraestrutura educacional, têm entre si assente o que segue:

1. A (O) COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE compromete-se a realizar a doação dos materiais, conforme planilha em anexo, para execução por parte da Administração Pública de serviços de manutenção especificados na planilha em anexo, na Escola Municipal Randolpho Arzua e na Escola Municipal do Campo Amparo.

2. A participação da Municipalidade através da Secretaria Municipal de Educação consistirá em receber os materiais e fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo quando necessário os entendimentos junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

3. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

4. A (O) COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE será a (o) única (o) responsável pela doação dos materiais descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Paranaguá, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – CPL

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br

41-3420-6003 – 41-3422-6209

5. A (O) COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE compromete-se a realizar a doação dos materiais propostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação.
6. A Secretaria Municipal de Educação por meio do Departamento de Manutenção Civil e a Secretaria Municipal de Obras Públicas serão os responsáveis pela execução dos serviços propostos.
7. No caso de descumprimento do presente Termo, o COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar justificativa, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.
8. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização.
9. Ambas as partes poderão solicitar o cancelamento do presente Termo de Cooperação, desde que notifique a outra, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.
10. A (O) COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Paranaguá, _____.

Secretária Municipal de Educação

COOPERANTE

INTERVENIENTE ANUENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – CPL

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br

41-3420-6003 – 41-3422-6209

ANEXO III

RELAÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

A planilha estará disponível para download no site oficial do Município, através do endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br, no link licitações municipais, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou através do telefone nº 3420-6003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – CPL

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br

41-3420-6003 – 41-3422-6209

ANEXO IV

LEI Nº 3650, DE 31 DE MARÇO DE 2017

A Lei Municipal estará disponível para download no site oficial do Município, através do endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br, no link licitações municipais, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou através do telefone nº 3420-6003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL
www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br
41-3420-6003 – 41-3422-6209

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade no inciso XXXIII, do artigo 7º da “Constituição Federal”.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo: